



Câmara Legislativa  
do Distrito

**LIDO**  
Em 10/06/03  
Assessoria de Plenário

**RQ 419/2003**

**REQUERIMENTO Nº DE 2003**

(Autor: Deputado CHICO FLORESTA)

o Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à ASSP,  
Em 10/06/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 243/03, de autoria do Deputado Chico Vigilante, em virtude de já existir em tramitação o Projeto de Lei nº 2838/02, de minha autoria, tratando de matéria idêntica ou correlata.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 175, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, requiro a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 243/03, de autoria do Deputado Chico Vigilante, em virtude de já existir em tramitação o Projeto de Lei nº 2838/02, de minha autoria, tratando de matéria idêntica ou correlata, assegurando-se a tramitação do referido PL nº 2838/02.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 243/03, de autoria do Deputado Chico Vigilante, “dispõe sobre a instituição de segurança obrigatória nos caixas eletrônicos”.

Enquanto isso, já existe em tramitação, desde 2002, nesta Casa, o Projeto de Lei nº 2838/02, de minha autoria, que “dispõe sobre a manutenção de segurança armada nos caixas de estabelecimento bancário para atendimento 24 horas e dá outras providências”.

O artigo 175, inciso VIII, do Regimento Interno, é claro quando diz que considera-se prejudicado projeto de teor igual ao de proposição da mesma espécie, que já tramite na Câmara Legislativa, sendo certo que o PL nº 243/03 deve ser declarado prejudicado por já existir projeto anterior idêntico em tramitação, no caso o PL nº 2838/02.

Por tratar-se de rito legislativo assegurado regimentalmente, rogo aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2003

**CHICO FLORESTA**  
Deputado Distrital - PT

Assessoria de Plenário  
Recebi em 10/06/03 às 10:00  
  
Assinatura